

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2010 Anexo n. 14						
ATIVO			PASSIVO			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$
ATIVO FINANCEIRO DISPONÍVEL				PASSIVO FINANCEIRO REALIZÁVEL		
Vinculado em C/C-Bancárias		3.109.641.572,29		Diversos Devedores		
CONTAS PENDENTES				RESTOS A PAGAR		1.520.617.371,44
Outras Contas Pendentes	777.717,41			Restos a Pagar		
FUNDOS ESPECIAIS				DEPOSITOS		8.261.449,32
Diversas Contas	2.428.724,77	3.206.442,18	3.112.848.014,47	Diversos		
ATIVO PERMANENTE				CREDORES		327.143.060,36
Bens Móveis	1.514.285.548,04			Diversos Credores		
Bens Imóveis	343.224.452,59	1.857.510.000,63		CONTAS PENDENTES		
Bens de Natureza Industrial		11.244.815,50		Rec. Diferida Fdos Especiais	1.739.245,79	
Valores Diversos		11.696.170,90	1.880.450.987,03	Outras Receitas Diferidas	1.292.840.700,39	
Soma do Ativo Real			4.993.299.001,50	Outras Contas Pendentes	90.822.594,48	1.385.402.540,66
ATIVO COMPENSADO				Passivo Permanente		
Valores de Terceiros		41.209.830,97		Dívida Fundada Interna		13.229.450,42
Responsab. de Terceiros		87.464.928,72		Soma do Passivo Real		3.254.653.872,20
Responsab. da USP		1.448.796.246,00		SALDO PATRIMONIAL		
Contr. de Inst. Universitários-C/Mov.		1.520.617.371,44	3.098.088.377,13	Ativo Real Líquido		1.738.645.129,30
Total			8.091.387.378,63	PASSIVO COMPENSADO		
				Contrap. Valores de Terceiros	41.209.830,97	
				Contrap. Respons. de Terceiros	87.464.928,72	
				Contrap. Responsab. da USP	1.448.796.246,00	
				Inst. Universit-C/ Mov. Interno	1.520.617.371,44	3.098.088.377,13
				Total		8.091.387.378,63
Rubens Kazuo Abe Divisão de Contabilidade Geral Diretor-CRC/ISP122527/0-4	Peter Greiner Jr. Diretor do Departamento de Finanças	Antonio Roque Dechen Vice-reitor Executivo de Administração	João Grandino Rodas Reitor			

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DO EXERCÍCIO DE 2010 Anexo n.15						
VARIAÇÕES ATIVAS			VARIAÇÕES PASSIVAS			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESAS ORÇAMENTÁRIA		
Receita Patrimonial	159.826.949,50			DESPESAS CORRENTES		
Receita de Serviços	26.200.000,00			Despesas de Custeio		
Transferências de Convênios	401.500,05	186.428.449,55		Transferências Correntes		3.446.261.342,63
RECEITAS DE CAPITAL				DESPESAS DE CAPITAL		
Transferências de Convênios	2.042.548,78	2.042.548,78		Investimentos	166.437.569,34	3.612.698.911,97
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		3.382.969.011,70	3.571.440.010,03	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS		
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS				Alienação de Bens Móveis	9.479,20	
Construção Bens Imóveis	16.417.851,18			Alienação de Bens de Natureza Industrial	4.466.992,38	4.476.471,58
Aquisição de Bens Móveis	114.438.806,23			INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Aquisição de Bens Imóveis	848.906,51	131.705.563,92		SUPERVENIÊNCIAS PASSIVAS		
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				Inscrição da Dívida		5.838.741,17
SUPERVENIÊNCIAS ATIVAS				INSUBSISTÊNCIAS ATIVAS		
Incorporação no Exercício	44.879.187,79			Desincorporação no Exercício	99.102.247,27	
Incorporação Exercícios Anteriores	141.547.664,29	186.426.852,08		Desincorporação Exercício Anterior	1.177.177,42	100.279.424,69
Valorização				Total Variações Passivas		3.723.293.549,41
Consequentes de Alienação de Bens		48.256,87		RESULTADO PATRIMONIAL		
INSUBSISTÊNCIAS PASSIVAS		16.884.693,61	335.065.366,48	Superávit Verificado		185.123.882,62
EXERCÍCIO INDUSTRIAL				Total Geral		3.908.417.432,03
Resultado do Exercício			1.912.055,52			
Total Variações Ativas			3.908.417.432,03			
Total Geral			3.908.417.432,03	Total Geral		3.908.417.432,03
Rubens Kazuo Abe Divisão de Contabilidade Geral Diretor-CRC/ISP122527/0-4	Peter Greiner Jr. Diretor do Departamento de Finanças	Antonio Roque Dechen Vice-reitor Executivo de Administração	João Grandino Rodas Reitor			

## COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

### Extrato de Contrato

Proc. 2010.1.413.56.0. Contratante: Universidade de São Paulo, através da Coordenadoria de Comunicação Social. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. – CNPJ-34.028.316/0031-29. Objeto: Serviços de endereçamento (Serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais na modalidade nacional e internacional, carga de máquina de franquear bem como produtos postais). Valor do contrato: R\$ 44.000,00. Vigência do contrato: De 28-3-2011 a 27-2-2012. Data da assinatura: 28-3-2011.

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

## ESCOLA DE ARTES CIÊNCIAS E HUMANIDADES

### Despacho do Diretor, de 28-3-2011

Processo 2010.1.2936.86.2 e Volumes – Fornecimento e instalação de divisória – Pregão Presencial 24-2010 - Interessado: Escola de Artes Ciências e Humanidades, CNPJ 63.025.530/0062-26. Assunto: Aplicação de multa-atraso na entrega dos serviços. Indeferido o recurso da empresa Donirce Isabella - ME, CNPJ 12.340.275/0001-53. Mantida as multas nos valores de R\$1.212,20 e R\$9,50, por descumprimento de prazo previsto no edital, no Contrato 35-2010, e anexos, bem como, ao termo aditivo ao Contrato 35-2010. Em cumprimento ao artigo 4º da portaria GR-3161-99. A importância relativa à multa deverá ser descontada do pagamento devido à contratada, referente às Notas Fiscais de Serviço 4 e 5 de 02-03-2011.

## ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE RIBEIRÃO PRETO

### Retificações

#### Do D.O. de 29-6-2010

No Extrato de Convênio, Processo 2010.1.94.90.2, onde se lê: "Objeto: Conceder estágios curriculares obrigatórios a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, o curso de Bacharelado em Educação Física e Esporte,...", leia-se: "Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, o curso de Bacharelado em Educação Física e Esporte,...".

#### Do D.O. de 7-8-2010

No Extrato de Convênio, Processo 2010.1.55.90.7, onde se lê: "Objeto: Conceder estágios curriculares obrigatórios a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, o curso de Bacharelado em Educação Física e Esporte,...", leia-se: "Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, o curso de Bacharelado em Educação Física e Esporte,...".

No Extrato de Convênio, Processo 2010.1.51.90.1, onde se lê: "Objeto: Conceder estágios curriculares obrigatórios a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, o curso de Bacharelado em Educação Física e Esporte,...", leia-se: "Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, o curso de Bacharelado em Educação Física e Esporte,...".

No Extrato de Convênio, Processo 2010.1.97.90.1, onde se lê: "Objeto: Conceder estágios curriculares obrigatórios a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, o curso de Bacharelado em Educação Física e Esporte,...", leia-se: "Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, o curso de Bacharelado em Educação Física e Esporte,...".

No Extrato de Convênio, Processo 2010.1.84.90.7, onde se lê: "Objeto: Conceder estágios curriculares obrigatórios a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, o curso de Bacharelado em Educação Física e Esporte,...", leia-se: "Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, o curso de Bacharelado em Educação Física e Esporte,...".

No Extrato de Convênio, Processo 2010.1.98.90.8, onde se lê: "Objeto: Conceder estágios curriculares obrigatórios a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, o curso de Bacharelado em Educação Física e Esporte,...", leia-se: "Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, o curso de Bacharelado em Educação Física e Esporte,...".

No Extrato de Convênio, Processo 2010.1.92.90.0, onde se lê: "Objeto: Conceder estágios curriculares obrigatórios a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, o curso de Bacharelado em Educação Física e Esporte,...", leia-se: "Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, o curso de Bacharelado em Educação Física e Esporte,...".

No Extrato de Convênio, Processo 2010.1.46.90.8, onde se lê: "Objeto: Conceder estágios curriculares obrigatórios a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, o curso de Bacharelado em Educação Física e Esporte,...", leia-se: "Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, o curso de Bacharelado em Educação Física e Esporte,...".

No Extrato de Convênio, Processo 2010.1.93.90.6, onde se lê: "Objeto: Conceder estágios curriculares obrigatórios a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, o curso de Bacharelado em Educação Física e Esporte,...", leia-se: "Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, o curso de Bacharelado em Educação Física e Esporte,...".

### Do D.O. de 2-9-2010

No Extrato de Convênio, Processo 2010.1.187.90.0, onde se lê: "Objeto: Conceder estágios curriculares obrigatórios a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, o curso de Bacharelado em Educação Física e Esporte,...", leia-se: "Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, o curso de Bacharelado em Educação Física e Esporte,...".

No Extrato de Convênio, Processo 2010.1.181.90.2, onde se lê: "Objeto: Conceder estágios curriculares obrigatórios a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, o curso de Bacharelado em Educação Física e Esporte,...", leia-se: "Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, o curso de Bacharelado em Educação Física e Esporte,...".

No Extrato de Convênio, Processo 2010.1.189.90.3, onde se lê: "Objeto: Conceder estágios curriculares obrigatórios a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, o curso de Bacharelado em Educação Física e Esporte,...", leia-se: "Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, o curso de Bacharelado em Educação Física e Esporte,...".

### Do D.O. de 15-2-2011

No Extrato de Convênio, Processo 2010.1.301.90.8, onde se lê: "Objeto: Conceder estágios curriculares obrigatórios a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, o curso de Bacharelado em Educação Física e Esporte,...", leia-se: "Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, o curso de Bacharelado em Educação Física e Esporte,...".

No Extrato de Convênio, Processo 2010.1.365.90.6, onde se lê: "Objeto: Conceder estágios curriculares obrigatórios a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, o curso de Bacharelado em Educação Física e Esporte,...", leia-se: "Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, o curso de Bacharelado em Educação Física e Esporte,...".

No Extrato de Convênio, Processo 2010.1.370.90.0, onde se lê: "Objeto: Conceder estágios curriculares obrigatórios a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, o curso de Bacharelado em Educação Física e Esporte,...", leia-se: "Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, o curso de Bacharelado em Educação Física e Esporte,...".

No Extrato de Convênio, Processo 2010.1.288.90.1, onde se lê: "Objeto: Conceder estágios curriculares obrigatórios a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando,

efetivamente, o curso de Bacharelado em Educação Física e Esporte,...", leia-se: "Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, o curso de Bacharelado em Educação Física e Esporte,...".

### Do D.O. de 2-12-2010

No Extrato de Convênio, Processo 2010.1.191.90.8, onde se lê: "Objeto: Conceder estágios curriculares obrigatórios a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, o curso de Bacharelado em Educação Física e Esporte,...", leia-se: "Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, o curso de Bacharelado em Educação Física e Esporte,...".

## ESCOLA DE ENFERMAGEM

### Portaria EE-15, de 24-3-2011

Dispõe sobre eleição de representantes da categoria de Professor Associado junto à Congregação da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo

A Diretora da Escola de Enfermagem, conforme o disposto no inciso VII e do parágrafo 1º do artigo 45 do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria

Artigo 1º – A eleição dos representantes da categoria de Professor Associado junto à Congregação da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, e seus respectivos suplentes, realizar-se-á numa única fase, pelo voto direto e secreto, no dia 04-05-2011, das 9 às 15 horas, na Assistência Técnica Acadêmica, sala 12.

Parágrafo único – A representação referida no caput deste artigo será exercida por 9 titulares, com mandato de dois anos, que, em seus impedimentos, serão substituídos por seus respectivos suplentes.

Artigo 2º – Nos termos do inciso I do artigo 221 do Regimento Geral da USP, e da decisão da CLR, de 9-4-91, a eleição dos representantes da categoria de Professor Associado far-se-á mediante vinculação titular-suplente, admitindo-se, porém, candidatos sem suplente.

Artigo 3º – Poderão votar e ser votados os docentes em exercício estáveis, efetivos e contratados, portadores do título de livre-docência.

§ 1º – Os professores colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º – Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias, licença-prêmio ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimento, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade.

Artigo 4º – O registro de candidaturas dos representantes da categoria Professor Associado far-se-á por meio de requerimento dirigido à Diretora da Escola de Enfermagem, do qual constará, quando possível, a indicação do nome do titular e do suplente.

Artigo 5º – O eleitor somente poderá votar nos candidatos ou chapas que previamente se inscreverem para a representação de sua categoria.

Artigo 6º – Os requerimentos deverão ser entregues na Assistência Acadêmica da EE, até as 17h do dia 29-04-2011.

Parágrafo único – As inscrições poderão ser feitas por procuração.

Artigo 7º – Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – o maior tempo de serviço docente na USP;

II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III – o docente mais idoso.

Parágrafo único – No caso de empate para representação de Professor Associado, os critérios de desempate serão aplicados à figura do titular.

Artigo 8º – As cédulas da eleição serão providenciadas pela Assistência Acadêmica.

Artigo 9º – A mesa eleitoral será designada pela Diretora da Escola de Enfermagem e contará com a presidência de um docente e a participação de dois mesários para auxiliá-lo, indicados dentre os membros do corpo docente ou dos servidores não-docentes.

Artigo 10 – O processo eleitoral obedecerá às seguintes normas:

I – No ato da votação, os eleitores assinarão lista de comparecimento, previamente fornecida pela Seção de Pessoal da EE, onde constará o nome do docente e em caso de dúvida, o presidente da mesa eleitoral providenciará para que o eleitor vote em separado;

II – As cédulas serão rubricadas pelo Presidente da mesa eleitoral;

III – Não será permitido voto por procuração;

IV – Serão garantidos o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna.

Artigo 11 – A Assistência Acadêmica providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário à realização do pleito e, após o encerramento dos trabalhos eleitorais, conservará o material relativo à eleição durante 30 dias, pelo menos.

Parágrafo único – Ao término do prazo de 30 dias, será mantida em arquivo somente a ata da eleição, salvo disposição expressa, em contrário, da Diretora da EE/USP.

Artigo 12 – Terminada a votação, a mesa eleitoral procederá à apuração dos votos, lavrando, a seguir, ata de abertura e encerramento dos trabalhos eleitorais e dos resultados obtidos.

Artigo 13 – O resultado será proclamado pela Diretora da Escola de Enfermagem até o dia subsequente ao do pleito.

Artigo 14 – No prazo de 3 dias úteis, após a proclamação do resultado, poderão ser impetrados recursos à Diretoria da Escola de Enfermagem.

Parágrafo único – Os recursos a que se refere este artigo serão decididos, de plano, pela Diretora da Escola de Enfermagem, no prazo de 30 dias, contados da data em que forem protocolados ou, a seu juízo, serão encaminhados à Congregação da Unidade.

Artigo 15 – Considerar-se-á encerrado o mandato do docente que mudar de categoria.

Artigo 16 – Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos, de plano, pela Diretora da Escola de Enfermagem.

Artigo 17 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### Comunicado

#### Edital EE-4-2011.

Abertura do Processo Seletivo de ingresso ao Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, área de concentração Cuidado em Saúde, Cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto, 2º semestre de 2011

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (CC-PPGE) da Escola de Enfermagem (EE) da Universidade de São Paulo (USP) torna público aos interessados que, nos termos da Resolução nº 5.473, de 16 de setembro de 2008 e conforme aprovação da Comissão de Pós-Graduação em 18 de março de 2011, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas destinadas aos Cursos de Mestrado (ME), Doutorado (DO) e Doutorado Direto (DD), área de concentração Cuidado em Saúde, para o 2º semestre de 2011.

#### 1. Apresentação

1.1. As informações sobre a área de concentração, eixos temáticos, linhas de pesquisa, disciplinas, corpo docente e grupos de pesquisa estão disponíveis no site do PPGE, <http://www.ee.usp.br/pos/ppge/>

1.2. As Normas Específicas estão disponíveis no site do PPGE, <http://www.ee.usp.br/pos/ppge/index.php?dm=9>.